



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

## COMUNICADO

Solicitado por: Núcleo de Frequência e Pagamento NFP

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 467/2022

Data: 11/08/2022

Assunto: **Novo Limite Máximo de Aulas – Docentes PEI**

Aos Diretores(as) de Escola e Gerentes de Organização Escolar:

O Centro de Frequência e Pagamento da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos orienta quanto ao **Novo Limite Máximo de Aulas – Docentes PEI** Através do Decreto Nº 66.793, de 30/05/2022:

Houve alteração no limite máximo de aulas que podem ser atribuídas aos docentes, passando de 40 (quarenta) horas semanais para **44 (quarenta e quatro) horas semanais**.

Dessa maneira, nos cabe informar que docentes afastados em Unidades Escolares que fazem parte do **Programa de Ensino Integral**, também poderão ter aulas atribuídas para alcançar as 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo assim, no caso de docentes PEI, **máximo mais 4 (quatro) aulas**.



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

As aulas devem ser atribuídas na seguinte conformidade:

- Máximo de 4 (quatro) aulas;
- Podem ser aulas de outras unidades escolares;
- Devem ser aulas regulares, ou seja, fora do Programa de Ensino Integral;
- Associadas como Carga Suplementar;
- Podem ser aulas Livres ou Substituição;

A **associação das aulas** deve ser feita através do caminho: “SED–Recursos Humanos > Associação de Professor na Classe > Atribuição de Aulas – Aba 2”.

Para sanar eventuais dúvidas, encaminhamos por meio deste, Tutorial Associação de Aulas que pode ser acessado através do link: [Tutorial Associação de Aulas](#)

Agradecemos a colaboração e o empenho de todos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Responsável:

Olga L. M. T. Tomazela

Diretor I - NFP

De acordo:

Rosilene de Oliveira Silva

Diretor II – CRH

